



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de demanda formalizada pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano, conforme Documento de Formalização da Demanda anexo aos autos deste processo, manifestando a necessidade de aquisição de concreto usinado, bem como a prestação de serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado, visando atender às demandas operacionais da Administração Municipal relacionadas à execução, manutenção, recuperação e melhoria de obras públicas, estruturas urbanas, vias, calçadas, drenagens, bases, fundações e demais intervenções de infraestrutura sob responsabilidade da Secretaria.

Normativa que disciplina o presente estudo e futura contratação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos dispor de concreto usinado e de serviços especializados com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado, a fim de atender, de forma adequada, eficiente e segura, às demandas operacionais relacionadas à execução, manutenção, recuperação e melhoria de obras e serviços de infraestrutura pública municipal. O objeto pretendido é indispensável para a realização de intervenções em vias públicas, calçadas, passeios, drenagens, bases, fundações, estruturas, reparos emergenciais e demais serviços de engenharia e manutenção urbana ou rural sob responsabilidade da Secretaria, os quais exigem material de qualidade, aplicação técnica adequada e maior agilidade na execução.

A necessidade decorre do caráter contínuo das atividades finalísticas da Secretaria, que atua diretamente na conservação dos bens públicos, na manutenção da infraestrutura urbana e no atendimento das demandas coletivas do Município. A utilização de concreto usinado apresenta maior controle de qualidade, resistência, uniformidade e durabilidade, reduzindo falhas executivas, desperdícios de materiais, retrabalhos e custos indiretos decorrentes de serviços inadequadamente executados. De igual modo, o serviço de bombeamento por caminhão especializado é necessário para viabilizar a aplicação do concreto em locais de difícil acesso, pontos elevados, áreas com restrição de circulação ou situações em que a descarga convencional não seja tecnicamente suficiente, garantindo maior precisão, produtividade e segurança durante a execução dos serviços.

A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria, ocasionando atrasos na execução de obras e reparos, dificuldades no atendimento de demandas urgentes, maior exposição da população a riscos decorrentes da deterioração de estruturas públicas e aumento de custos operacionais pela adoção de soluções improvisadas ou menos eficientes. Além disso, a indisponibilidade do fornecimento adequado de concreto usinado e do respectivo bombeamento poderá prejudicar a conservação da infraestrutura municipal e impactar negativamente a mobilidade, a segurança, a acessibilidade e a qualidade dos espaços públicos.



Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, pois permitirá à Administração Municipal executar suas atividades com maior planejamento, eficiência, economicidade e segurança, assegurando melhores condições técnicas para a realização dos serviços de infraestrutura. Os benefícios esperados incluem a melhoria da qualidade das obras e reparos, a otimização do tempo de execução, a redução de desperdícios, o aumento da durabilidade das estruturas executadas e o atendimento mais célere às necessidades da população, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

Considerando que o Município de Santa Cecília regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 1.695 de 12 de setembro de 2023 e em seu art. 20. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

“Art. 20. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas;
- V - estabelecer um calendário anual de licitações;
- VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.”

Trata-se de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Santa Cecília/SC, visando à aquisição de concreto usinado, bem como para a prestação de serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado, a serem utilizados nas atividades de execução, manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal, compreendendo obras, reparos, adequações e intervenções em vias públicas, calçadas, passeios, drenagens, bases, fundações, estruturas e demais serviços sob responsabilidade da Secretaria.

A presente contratação tem por finalidade assegurar melhores condições técnicas e operacionais para a realização dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural, garantindo maior eficiência, qualidade, segurança e agilidade na execução das demandas da Administração Municipal. O uso de concreto usinado possibilita maior padronização, resistência, durabilidade e controle de qualidade do material empregado, enquanto o serviço de bombeamento por caminhão especializado permite a aplicação adequada do concreto em locais de difícil acesso, pontos elevados, áreas restritas ou situações em que a descarga convencional não se mostre tecnicamente viável.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos por materiais e serviços essenciais à conservação dos bens públicos e à execução de obras e reparos necessários ao adequado funcionamento da



infraestrutura municipal. A ausência de contratação específica poderá ocasionar atrasos na execução dos serviços, dificuldades no atendimento de demandas emergenciais, aumento de custos operacionais, desperdício de materiais, retrabalhos e prejuízos à qualidade e durabilidade das intervenções realizadas, comprometendo a eficiência da atuação administrativa e a continuidade dos serviços públicos prestados à coletividade.

A relevância da demanda está diretamente relacionada à manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal, refletindo na mobilidade urbana, na segurança da população, na conservação dos espaços públicos e na adequada prestação dos serviços de responsabilidade do Município. Trata-se, portanto, de contratação estratégica e indispensável ao interesse público, uma vez que viabiliza a execução de serviços essenciais com maior eficiência, economicidade, segurança e qualidade técnica, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, registra-se que, embora o Município ainda não tenha instituído formalmente o Plano de Contratações Anual (PCA), o caráter essencial, contínuo e operacional da presente demanda justifica o regular prosseguimento do processo, sendo certo que, uma vez implementado o referido instrumento, o objeto poderá ser devidamente incorporado ao planejamento institucional das contratações públicas municipais.

4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a demanda levantada pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano, conforme Documento de Formalização da Demanda anexo aos autos deste processo, manifestando a necessidade de aquisição de concreto usinado, bem como a prestação de serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado, realizou-se um detalhado levantamento de mercado para identificar as principais soluções disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos:

- 1 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO**
- 2- AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO POR CAMINHÃO ESPECIALIZADO**
- 3 – PRODUÇÃO PRÓPRIA DE CONCRETO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM AQUISIÇÃO SEPARADA DE INSUMOS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS**

4.2– ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.2.1. Análise das soluções

Solução 1 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO



A primeira solução identificada consiste na possibilidade de adesão a ata de registro de preços vigente, oriunda de procedimento licitatório realizado por outro órgão ou entidade da Administração Pública, desde que o objeto registrado seja compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e que sejam observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Para tanto, deve ser verificada a compatibilidade das especificações técnicas do concreto usinado, a existência de previsão para fornecimento conforme demanda, a disponibilidade de quantitativos suficientes, a viabilidade logística para atendimento no Município de Santa Cecília/SC, bem como a anuência do órgão gerenciador e a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

Essa alternativa pode representar uma solução mais célere para o atendimento da demanda administrativa, especialmente em situações em que já exista ata vigente com objeto semelhante, preços vantajosos e condições de fornecimento adequadas à realidade municipal. A adesão pode reduzir o tempo necessário para a instauração e conclusão de novo procedimento licitatório, permitindo que a Administração tenha acesso mais rápido ao fornecimento de concreto usinado e, se previsto na ata, aos serviços de bombeamento por caminhão especializado, contribuindo para a continuidade das atividades operacionais da Secretaria.

Contudo, a adoção dessa solução exige análise técnica, econômica e operacional criteriosa, pois o objeto envolve material perecível em termos de tempo de aplicação, transporte especializado, atendimento por demanda e logística compatível com os locais de execução dos serviços. Além disso, eventual ata de outro órgão pode não contemplar integralmente as necessidades específicas do Município, especialmente quanto ao tipo de concreto, resistência, volume mínimo por entrega, distância de transporte, prazo de atendimento, disponibilidade de caminhão bomba e condições de descarga. Assim, a adesão somente se mostraria adequada caso demonstrada a vantajosidade para a Administração, sem prejuízo à qualidade, à eficiência e à regularidade do serviço público.

Solução 2 – AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO POR CAMINHÃO ESPECIALIZADO

A segunda solução identificada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado, com a possibilidade de prestação conjunta de serviço de bombeamento por caminhão apropriado, conforme a necessidade de cada demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Essa alternativa permite que a Administração receba o concreto já dosado e produzido em central adequada, com maior controle de qualidade, uniformidade, resistência e padronização do material, possibilitando sua aplicação em obras, reparos, bases, fundações, calçadas, drenagens, estruturas e demais intervenções de infraestrutura municipal.

O serviço de bombeamento por caminhão especializado agrega maior eficiência à solução, pois permite o lançamento mecanizado do concreto em locais de difícil acesso, pontos elevados, áreas com restrição de circulação ou situações em que a descarga direta por caminhão betoneira não seja suficiente. Essa forma de execução reduz a necessidade de transporte manual do material, diminui o esforço físico das equipes, reduz perdas durante a aplicação e contribui para maior segurança dos trabalhadores, além de possibilitar maior agilidade na conclusão dos serviços públicos.

Essa solução apresenta-se como uma das mais completas e tecnicamente adequadas para atender à demanda da Administração Municipal, pois combina fornecimento de material qualificado com serviço operacional compatível com diferentes realidades de obra. Além de favorecer a qualidade final das intervenções, contribui para a economicidade ao reduzir desperdícios, retrabalhos e atrasos. Trata-se de alternativa amplamente utilizada no mercado da construção civil e em contratações públicas de infraestrutura, especialmente quando se busca



maior produtividade, padronização técnica e atendimento eficiente às necessidades contínuas da Secretaria.

Solução 3 – PRODUÇÃO PRÓPRIA DE CONCRETO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM AQUISIÇÃO SEPARADA DE INSUMOS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS

A terceira solução analisada consiste na produção direta do concreto pela própria Administração Municipal, mediante aquisição separada dos insumos necessários, tais como cimento, areia, brita, água e eventuais aditivos, com utilização de betoneiras, equipamentos próprios e mão de obra da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Essa alternativa pode ser considerada em situações pontuais, de baixa complexidade e pequeno volume, especialmente para reparos simples ou intervenções emergenciais de menor porte.

Embora essa solução aparente maior autonomia operacional, ela apresenta limitações significativas quando comparada ao fornecimento de concreto usinado. A produção própria demanda disponibilidade de pessoal, equipamentos em boas condições, controle adequado das proporções dos materiais, local apropriado para mistura e armazenamento dos insumos, além de maior tempo de execução. A ausência de controle tecnológico mais rigoroso pode comprometer a resistência, a uniformidade e a durabilidade do concreto aplicado, aumentando o risco de falhas, retrabalhos e desperdícios.

Além disso, para demandas contínuas, estratégicas ou de maior volume, a produção própria tende a ser menos eficiente, pois exige mobilização constante de servidores e equipamentos, podendo desviar a equipe municipal de outras atividades essenciais. Também pode gerar maior consumo de materiais, dificuldade de padronização e menor produtividade em campo. Dessa forma, embora seja uma alternativa possível para pequenos serviços, não se mostra a solução mais adequada para atender de forma ampla, segura e eficiente às necessidades regulares de infraestrutura pública municipal.

4.2.2. Da escolha da solução

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos é a Solução 2 – AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO POR CAMINHÃO ESPECIALIZADO por meio da contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado, com a prestação de serviço de bombeamento por caminhão especializado, conforme a demanda da Administração Municipal.

A escolha da Solução 2 justifica-se por apresentar maior compatibilidade técnica, operacional e administrativa com as necessidades do Município, uma vez que permite o fornecimento de concreto produzido em central adequada, com maior padronização, controle de qualidade, resistência e uniformidade, além de viabilizar sua aplicação em diferentes tipos de obras, reparos e intervenções de infraestrutura pública. O concreto usinado proporciona melhor desempenho técnico em relação à produção manual, reduzindo riscos de falhas executivas, desperdícios de materiais e necessidade de retrabalho.

Além disso, a inclusão do serviço de bombeamento por caminhão especializado mostra-se indispensável para garantir maior eficiência na aplicação do concreto, especialmente em locais de difícil acesso, pontos elevados, áreas com restrição de circulação ou situações em que a descarga convencional não seja tecnicamente suficiente. Tal solução contribui para a



otimização da mão de obra, aumento da produtividade, redução do tempo de execução dos serviços e maior segurança das equipes envolvidas.

A Solução 1, consistente na adesão a ata de registro de preços vigente de outro órgão público, embora possa representar alternativa célere em determinadas situações, depende da existência de ata compatível com as necessidades específicas do Município, inclusive quanto às especificações técnicas, disponibilidade de quantitativos, logística de fornecimento, prazos de atendimento, viabilidade de entrega local e eventual previsão do serviço de bombeamento. Dessa forma, sua adoção poderia limitar a adequada definição do objeto e não garantir, de forma plena, o atendimento das condições operacionais exigidas pela Secretaria.

Por sua vez, a Solução 3, referente à produção própria de concreto pela Administração Municipal, não se mostra a mais eficiente para a demanda em análise, tendo em vista as limitações relacionadas ao controle tecnológico, padronização da mistura, produtividade, disponibilidade de equipamentos e mão de obra, além do maior risco de desperdícios, falhas na execução e retrabalhos. Embora possa ser utilizada em pequenos reparos pontuais, essa alternativa não atende satisfatoriamente às necessidades contínuas, estratégicas e de maior complexidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado e prestação de serviço de bombeamento por caminhão especializado revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por assegurar maior qualidade técnica, eficiência operacional, economicidade, segurança e continuidade dos serviços públicos. A solução escolhida atende ao interesse público e encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Da escolha pelo Pregão Eletrônico

A solução escolhida será processada por meio do Pregão Eletrônico pelo fato de se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ademais, a escolha pelo Pregão, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, in verbis: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.2.4. Do Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços (SRP) consiste em instrumento administrativo que possibilita à Administração Pública registrar preços para futuras contratações, permitindo o



fornecimento de bens e a prestação de serviços conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Tal mecanismo assegura maior flexibilidade, eficiência e economicidade à gestão pública, especialmente quando se trata de objeto de utilização contínua, porém variável, como a aquisição de concreto usinado e a prestação de serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado.

A utilização do SRP mostra-se plenamente adequada para o presente objeto, uma vez que as demandas por concreto usinado e por serviços de bombeamento não ocorrem de forma única, fixa ou simultânea, mas conforme a necessidade de execução, manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal. A Secretaria poderá necessitar do material e do serviço em diferentes momentos, quantidades e locais, de acordo com o cronograma de obras, reparos emergenciais, intervenções em vias públicas, calçadas, drenagens, bases, fundações e demais serviços urbanos e rurais sob sua responsabilidade.

Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços evita aquisições fragmentadas e sucessivas, permitindo que o concreto usinado e o serviço de bombeamento sejam solicitados conforme a real necessidade da Administração, sem impor aquisição imediata de quantitativos integrais e sem gerar contratações desnecessárias ou incompatíveis com a demanda efetiva. Tal sistemática contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduz o risco de desperdícios e confere maior racionalidade ao planejamento das atividades da Secretaria.

Outro aspecto relevante é a previsibilidade orçamentária, tendo em vista que os valores unitários e as condições de fornecimento e execução ficam previamente registrados, possibilitando à Administração planejar de forma mais eficiente as solicitações ao longo da vigência da ata. Essa medida reduz a possibilidade de contratações emergenciais, melhora o controle dos gastos públicos e assegura maior alinhamento entre a necessidade operacional da Secretaria e a disponibilidade orçamentária do Município.

O SRP também favorece a ampla competitividade, garantindo a participação de empresas especializadas em igualdade de condições, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, permite que sejam previamente definidas as especificações técnicas mínimas do concreto usinado, tais como resistência característica, composição, forma de entrega, condições de transporte, prazos de atendimento e, quando necessário, a disponibilização de caminhão bomba para aplicação adequada do material, assegurando padronização, qualidade, segurança e regularidade na execução dos serviços.

Nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos destinados ao registro formal de preços para contratações futuras, sendo que o art. 40, inciso II, da referida lei estabelece que o planejamento das contratações poderá ser realizado mediante SRP sempre que pertinente. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de concreto usinado e para a prestação de serviços com caminhão de bombeamento revela-se adequada, pois possibilita execução planejada, atendimento sob demanda, melhor controle dos quantitativos e maior eficiência na gestão das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.



Por fim, destaca-se que o certame será devidamente publicado nos canais oficiais do Município, garantindo transparência, ampla participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá assegurar que a empresa contratada disponha de estrutura técnica adequada e capacidade operacional compatível com as exigências estabelecidas neste estudo, especialmente no que se refere ao fornecimento de fornecimento concreto usinado, bem como a prestação de serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos pela Administração Municipal.

Para tanto, deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara dos serviços prestados, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere ao fornecimento concreto usinado, bem como a prestação de serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado;

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado, bem como para a prestação de serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Santa Cecília/SC. A contratação visa atender às demandas de execução, manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal, abrangendo serviços em vias públicas, calçadas, passeios, drenagens, bases, fundações, estruturas, reparos emergenciais e demais intervenções urbanas e rurais sob responsabilidade da Secretaria.

A opção pelo fornecimento de concreto usinado mostra-se tecnicamente adequada, pois assegura maior controle de qualidade, resistência, uniformidade e padronização do material utilizado nas obras e serviços públicos, reduzindo desperdícios, falhas de execução e necessidade de retrabalhos. O concreto produzido em central especializada apresenta melhores condições técnicas em comparação à produção manual no local da obra, especialmente em razão da dosagem controlada, da regularidade da mistura e da possibilidade de atendimento conforme as especificações exigidas pela Administração.

A inclusão do serviço com caminhão para bombeamento de concreto usinado complementa a solução, permitindo a aplicação do material em locais de difícil acesso, áreas com restrição de circulação, pontos elevados ou situações em que a descarga convencional por caminhão betoneira não seja suficiente ou tecnicamente adequada. Esse serviço contribui para



maior agilidade na execução das atividades, melhor aproveitamento da mão de obra, redução de perdas durante a aplicação e aumento da segurança dos servidores e trabalhadores envolvidos nas intervenções.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado. A adoção dessa modalidade atende aos princípios da competitividade, publicidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando a ampla participação de fornecedores especializados e a obtenção de melhores condições para a Administração Municipal.

Considerando que as demandas por concreto usinado e por serviço de bombeamento ocorrem de forma variável, conforme a necessidade das obras, reparos e intervenções realizadas pela Secretaria, a contratação será estruturada pelo Sistema de Registro de Preços. Essa forma de contratação permite o registro prévio dos valores unitários e das condições de fornecimento, possibilitando que a Administração solicite os quantitativos conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade registrada.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado ao presente objeto, pois evita contratações fragmentadas, proporciona maior planejamento das aquisições, assegura previsibilidade orçamentária e permite o atendimento contínuo das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Além disso, reduz o risco de paralisação de serviços públicos essenciais, uma vez que a Administração poderá acionar a empresa registrada sempre que houver necessidade de fornecimento do concreto usinado ou de utilização do caminhão bomba.

Dessa forma, a solução escolhida atende ao interesse público por reunir qualidade técnica, eficiência operacional, economicidade, segurança e flexibilidade administrativa. A contratação por Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, revela-se compatível com a natureza do objeto e com a dinâmica das atividades da Secretaria, permitindo o atendimento planejado e sob demanda das necessidades municipais, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Da Execução dos Serviços

A execução do objeto deverá ocorrer conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, no qual deverão constar, sempre que possível, o tipo de concreto usinado solicitado, resistência característica, quantidade estimada em metros cúbicos, local de entrega, data prevista, horário aproximado para atendimento, necessidade ou não de caminhão bomba e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento e dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer o concreto usinado de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e nas solicitações emitidas pela Administração, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à dosagem, resistência, transporte, lançamento e tempo adequado de utilização do material. O concreto deverá ser entregue em caminhão betoneira apropriado, em condições adequadas de transporte, conservação e homogeneização, de modo a preservar suas características técnicas até o momento da aplicação.

O fornecimento deverá ser realizado nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, dentro do território do Município de Santa Cecília/SC, podendo compreender vias públicas, obras, calçadas, passeios, drenagens, bases, fundações, estruturas, áreas rurais, espaços públicos, prédios públicos ou outros locais de intervenção



definidos pela Administração. A CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional e logística para atender às demandas conforme os prazos e condições estabelecidas, considerando a natureza do concreto usinado e a necessidade de aplicação dentro do tempo tecnicamente adequado.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, salvo nos casos em que a Secretaria indicar data e horário específicos para a entrega, em razão da programação da obra ou da necessidade operacional. Em situações emergenciais ou de relevante interesse público, a CONTRATADA deverá envidar os esforços necessários para atendimento prioritário, desde que previamente ajustado com a fiscalização contratual e respeitada a viabilidade técnica e logística do fornecimento.

Quando solicitado o serviço de bombeamento de concreto usinado, a CONTRATADA deverá disponibilizar caminhão bomba ou equipamento equivalente, devidamente apto à execução do serviço, com operador capacitado e demais acessórios necessários ao lançamento adequado do concreto no local indicado pela Administração. O serviço deverá ser executado de forma segura, eficiente e compatível com as condições da obra, observando-se a distância, altura, acesso, posicionamento do equipamento, área de manobra, estabilidade do solo e demais fatores técnicos necessários à correta execução.

Antes do início do bombeamento, a CONTRATADA deverá avaliar as condições mínimas de acesso e operação no local, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer impedimento técnico, risco operacional, ausência de condições de segurança ou necessidade de adequação prévia. A execução somente deverá ocorrer quando houver condições adequadas para posicionamento dos equipamentos, circulação dos veículos e aplicação segura do concreto, cabendo à Administração, por meio da fiscalização, acompanhar e orientar a execução conforme a necessidade do serviço público.

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos veículos, equipamentos, operadores, motoristas, ferramentas, mangotes, tubulações, acessórios, EPIs e demais meios necessários à perfeita execução do fornecimento e do bombeamento, sem ônus adicional à Administração, salvo quando houver item específico previsto na planilha contratual. Todos os equipamentos utilizados deverão estar em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, cabendo à CONTRATADA providenciar sua manutenção preventiva e corretiva.

A entrega do concreto usinado deverá ser acompanhada de documento comprobatório contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, data e horário de saída da usina, volume entregue, tipo ou resistência do concreto, local de entrega, número da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, identificação do veículo e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar documentos técnicos, comprovantes de dosagem, notas de entrega, laudos, relatórios ou informações complementares que demonstrem a conformidade do concreto fornecido.

A fiscalização contratual, designada pela Administração, acompanhará a execução do objeto, competindo-lhe verificar a conformidade do concreto usinado e dos serviços de bombeamento com as especificações exigidas, quantidades solicitadas, prazos, locais de entrega, condições de transporte, qualidade aparente do material e regularidade da execução. O recebimento do objeto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inconformidades ou falhas constatadas posteriormente, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, resistência, quantidade, aplicação ou inadequação técnica do material fornecido.

Caso sejam constatadas inconformidades no fornecimento, tais como concreto em desacordo com a resistência solicitada, volume inferior ao autorizado, atraso injustificado, material com sinais de segregação, perda de trabalhabilidade, transporte inadequado, falha no bombeamento, ausência de equipamentos necessários, interrupção injustificada da execução ou



descumprimento das condições estabelecidas, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis.

A CONTRATADA deverá corrigir, substituir, complementar ou refazer, às suas expensas, qualquer fornecimento ou serviço executado em desconformidade com as exigências contratuais, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, ou em prazo menor quando a urgência, a natureza do serviço ou o risco de prejuízo ao interesse público assim exigir. Nos casos em que a inconformidade impossibilitar a utilização imediata do concreto ou comprometer a continuidade da obra, a CONTRATADA deverá providenciar solução imediata, incluindo nova entrega, complementação de volume, disponibilização de equipamento adequado ou outra medida necessária à regularização.

Quando a falha decorrer de responsabilidade da CONTRATADA e gerar prejuízo à execução da obra, desperdício de material, paralisação de equipe, necessidade de retrabalho ou dano ao patrimônio público, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato, na ata de registro de preços e na Lei nº 14.133/2021. A aceitação provisória ou o recebimento do material não impedem a apuração posterior de responsabilidades em caso de vícios ocultos, defeitos de qualidade ou descumprimento das condições pactuadas.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o concreto usinado ou o serviço de bombeamento que esteja em desacordo com as especificações técnicas, com a Autorização de Fornecimento, com a proposta apresentada ou com as normas aplicáveis. A rejeição deverá ser devidamente registrada pela fiscalização, indicando as razões da recusa e as providências exigidas da CONTRATADA, sem que isso gere direito a pagamento pelo objeto recusado ou executado de forma inadequada.

A medição do fornecimento será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, observadas as notas de entrega, ordens de serviço, autorizações de fornecimento, relatórios da fiscalização e demais documentos comprobatórios. O serviço de bombeamento, quando contratado e efetivamente executado, será medido conforme os critérios previstos no Termo de Referência, considerando a execução regular, a disponibilidade do equipamento, o atendimento da demanda e a aceitação pela fiscalização.

O pagamento somente será realizado após a regular execução do objeto, conferência pela fiscalização, recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração. Não serão pagos quantitativos não solicitados, materiais rejeitados, serviços não executados, entregas em desacordo com as especificações ou valores que não estejam devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização contratual.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, bem como a capacidade técnica, operacional e logística necessária ao atendimento das demandas. Deverá, ainda, comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, como indisponibilidade de equipamentos, problemas na usina, restrições de transporte, manutenção de veículos ou qualquer outro evento que possa impactar os prazos e a continuidade da execução.

A execução deverá observar, em todas as etapas, os princípios da eficiência, economicidade, segurança, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, cabendo à CONTRATADA atuar de forma diligente para garantir que o fornecimento de concreto usinado e os serviços de bombeamento atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos com qualidade, regularidade e segurança.

6.2. Das Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos conforme as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes emitidos pela Administração, observando os quantitativos, locais, prazos, horários e especificações técnicas indicadas.
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos técnicos, comprovantes de dosagem, notas de entrega, relatórios, certificados, informações sobre a composição do concreto ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto fornecido.
- c) Assegurar que o concreto usinado seja produzido, transportado e fornecido em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à dosagem, resistência, homogeneidade, trabalhabilidade, transporte, lançamento e tempo adequado de utilização.
- d) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, tais como indisponibilidade de veículos, falhas em equipamentos, problemas na usina, restrições logísticas, atrasos ou qualquer situação que possa interferir no atendimento da demanda.
- e) Corrigir, substituir, complementar ou refazer, às suas expensas, qualquer fornecimento ou serviço executado em desconformidade com as exigências do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato, da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço.
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e execução estabelecidos pela Administração, especialmente aqueles definidos na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observada a programação das obras, reparos e intervenções da Secretaria requisitante.
- g) Disponibilizar caminhão betoneira, caminhão bomba, operadores, motoristas, mangotes, tubulações, acessórios, ferramentas, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários à adequada execução do fornecimento e dos serviços de bombeamento, quando solicitados.
- h) Entregar o concreto usinado nos locais indicados pela Administração, dentro do Município de Santa Cecília/SC, em condições adequadas de transporte, conservação e homogeneização, preservando suas características técnicas até o momento da aplicação.
- i) Executar o serviço de bombeamento de concreto usinado, quando solicitado, com equipamento apropriado e operador capacitado, observando as condições de segurança, acesso, posicionamento, estabilidade, distância, altura e demais requisitos técnicos necessários à correta aplicação do material.
- j) Garantir que os veículos, máquinas, equipamentos e acessórios utilizados na execução do objeto estejam em bom estado de conservação, funcionamento, segurança e regularidade, providenciando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário.
- k) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, técnica e operacional.
- l) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia autorização formal da Administração, observadas as condições previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.
- m) Observar as normas de segurança do trabalho, trânsito, transporte, meio ambiente e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à produção, transporte, entrega e bombeamento de concreto usinado.
- n) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo a conferência dos quantitativos, condições de entrega, qualidade do concreto, equipamentos utilizados e regularidade da execução.
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros, a servidores, a usuários ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação ou omissão, culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência na execução do objeto.



- p) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais, tributários, de transporte, manutenção, operação, alimentação, estadia, equipamentos, ferramentas e demais custos necessários à execução do objeto.
- q) Substituir imediatamente equipamentos, veículos, operadores ou motoristas que apresentem falhas, irregularidades, ausência de condições de segurança, incompatibilidade técnica ou qualquer situação que comprometa a adequada execução dos serviços.
- r) Utilizar mão de obra devidamente capacitada, habilitada e treinada para a operação dos veículos, equipamentos e serviços relacionados ao fornecimento e ao bombeamento de concreto usinado.
- s) Zelar pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade do fornecimento e dos serviços prestados, adotando todas as providências necessárias para evitar atrasos, desperdícios, falhas executivas, retrabalhos ou prejuízos ao interesse público.

6.3. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando a conformidade do fornecimento de concreto usinado e dos serviços de bombeamento com as especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.
- b) Autorizar a execução do fornecimento e dos serviços mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, indicando, sempre que possível, o tipo de concreto, resistência característica, quantidade estimada, local de entrega, data, horário, necessidade de caminhão bomba e demais informações necessárias ao adequado atendimento da demanda.
- c) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas, atrasos, desconformidades ou vícios constatados no fornecimento do concreto usinado ou na prestação dos serviços de bombeamento, fixando prazo para correção, substituição, complementação ou refazimento, quando cabível.
- d) Conferir as quantidades efetivamente entregues e os serviços efetivamente executados, com base nas Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço, notas de entrega, relatórios da fiscalização, medições e demais documentos comprobatórios.
- e) Disponibilizar, quando necessário e dentro de suas atribuições, informações sobre os locais de entrega, condições de acesso, programação das obras, horários de atendimento e demais dados indispensáveis à adequada execução do objeto.
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após a regular execução do objeto, o recebimento definitivo, a conferência da fiscalização e a apresentação da nota fiscal correspondente, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.
- g) Exigir da contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.
- h) Notificar a contratada para adoção das providências cabíveis sempre que houver descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- i) Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados, desde que relacionados às condições de fornecimento, locais de entrega,



quantitativos, programação dos serviços e demais aspectos administrativos ou operacionais da contratação.

j) Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo rejeitar, total ou parcialmente, o concreto usinado ou o serviço de bombeamento que esteja em desacordo com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, prazos, locais de entrega ou demais exigências contratuais.

k) Registrar, por meio da fiscalização contratual, as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, especialmente atrasos, recusas, entregas em desconformidade, falhas no bombeamento, divergências de quantitativos, problemas de qualidade ou qualquer situação que possa comprometer a regular execução contratual.

l) Solicitar o fornecimento de concreto usinado e os serviços de bombeamento conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitados os quantitativos registrados, os valores contratados e as condições previstas na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

m) Sustar, recusar ou rejeitar a execução do objeto, total ou parcialmente, quando constatada desconformidade com as especificações exigidas, com a proposta apresentada, com as normas técnicas aplicáveis ou com as condições estabelecidas pela Administração.

n) Zelar pela adequada gestão da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, promovendo o controle dos saldos, das solicitações emitidas, dos quantitativos executados e dos pagamentos realizados, de forma a assegurar a regularidade, eficiência e transparência da contratação.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do quantitativo foi definida com base na demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, considerando as necessidades operacionais relacionadas à execução, manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal, incluindo intervenções em vias públicas, calçadas, passeios, drenagens, bases, fundações, estruturas, reparos emergenciais e demais serviços urbanos e rurais sob responsabilidade da Secretaria.

A definição dos quantitativos levou em conta a natureza variável da demanda, uma vez que o fornecimento de concreto usinado e a prestação de serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado dependem do cronograma de obras, da ocorrência de serviços emergenciais, das condições climáticas, da disponibilidade das frentes de trabalho e da necessidade de atendimento a diferentes localidades do Município. Assim, a estimativa busca assegurar condições suficientes para o atendimento das demandas previstas, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados.

Ressalta-se que o quantitativo estimado representa a necessidade projetada para atendimento da demanda no período considerado, podendo haver variações conforme a efetiva necessidade da Secretaria requisitante, devidamente justificada ao longo da execução contratual. Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, as solicitações ocorrerão conforme a demanda real da Administração, observados os limites registrados, os valores contratados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O fornecimento de concreto usinado e a execução dos serviços de bombeamento serão realizados conforme cronograma, programação ou solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, podendo ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade administrativa e operacional de cada obra, reparo ou intervenção. Tal forma de execução garante maior eficiência, planejamento, economicidade e continuidade dos serviços públicos.



O quantitativo estimado resta demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDDE A COMPRAR
1	CONCRETO USINADO FCK- 20	M³	300
2	CONCRETO USINADO FCK- 30	M³	200
3	SERVIÇOS COM CAMINHÃO PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO	Diária	50

O preço de referência foi calculado com base na média dos valores obtidos por meio de levantamento realizado em portais eletrônicos e fontes de pesquisa compatíveis com o objeto, conforme estabelecido no art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, em consonância com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da regulamentação própria, buscou-se como base a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado, bem como para a prestação de serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado, tomando como referência contratações e pesquisas realizadas junto a órgãos públicos e fornecedores do setor, todos com similaridade quanto à natureza do objeto, às características técnicas do material e à forma de execução pretendida pela Administração.

A pesquisa foi realizada com dados obtidos por meio de levantamento em portais eletrônicos de compras públicas, consultas a referências de contratações similares e informações de empresas especializadas no fornecimento de concreto usinado e serviços correlatos. Os dados constam na planilha anexa a este Termo de Referência, em conformidade com o art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, contendo os valores unitários pesquisados para os itens que compõem o lote.

Após a homogeneização da amostra, obteve-se como valor médio de referência para o item 1, referente ao concreto usinado FCK-20, o valor unitário de R\$ 646,00 por m³, considerando o quantitativo estimado de 300 m³, totalizando R\$ 193.800,00. Para o item 2, referente ao concreto usinado FCK-30, obteve-se o valor unitário médio de R\$ 679,75 por m³, considerando o quantitativo estimado de 200 m³, totalizando R\$ 135.950,00. Para o item 3, referente aos serviços com caminhão para bombeamento de concreto usinado, obteve-se o valor unitário médio de R\$ 699,75 por diária, considerando o quantitativo estimado de 50 diárias, totalizando R\$ 34.987,50.

Dessa forma, o valor global estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 364.737,50 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), considerando os valores unitários médios apurados para cada item, as quantidades estimadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e as especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.

Vale destacar que as condições locais do Município de Santa Cecília/SC podem divergir da realidade dos órgãos públicos e fornecedores pesquisados, especialmente em razão de



fatores como distância de transporte, logística de fornecimento, disponibilidade de usina, prazo de atendimento, acesso aos locais de aplicação e necessidade de utilização de caminhão bomba. Por esse motivo, os valores apresentados servem como referência técnica para formação do preço estimado, respeitando as singularidades do objeto a ser contratado e os critérios definidos neste Estudo.

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE A COMPRAR	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONCRETO USINADO FCK- 20	M³	300	R\$ 646,00	R\$ 193.800,00
2	CONCRETO USINADO FCK- 30	M³	200	R\$ 679,75	R\$ 135.950,00
3	SERVIÇOS COM CAMINHÃO PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO	Diária	50	R\$ 699,75	R\$ 34.987,50
TOTAL:					R\$ 364.737,50

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução, no presente caso, não se mostra adequado, sendo recomendada a contratação em lote único, considerando que o objeto envolve o fornecimento de concreto usinado e a prestação de serviço com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado, os quais possuem relação direta e complementar entre si. A execução fracionada por itens ou por fornecedores distintos poderia comprometer a adequada logística de atendimento, a compatibilidade entre o fornecimento do material e o serviço de bombeamento, a programação das obras e a responsabilidade pela execução do objeto, especialmente em razão da necessidade de sincronização entre produção, transporte, entrega e aplicação do concreto no local indicado pela Administração.

8.2. A adoção de lote único justifica-se, ainda, pelo fato de que o concreto usinado possui características técnicas específicas e prazo limitado para transporte, lançamento e aplicação, exigindo planejamento conjunto entre a usina fornecedora, os caminhões betoneira e o caminhão bomba. Caso o fornecimento do concreto e o serviço de bombeamento fossem contratados separadamente, haveria maior risco de atrasos, incompatibilidade de horários, dificuldade de responsabilização em caso de falhas, paralisação de equipes, perda de material, desperdícios e prejuízos à qualidade final da execução. Dessa forma, a contratação em lote único permite melhor coordenação operacional, maior eficiência, redução de riscos e definição clara da responsabilidade da contratada pelo atendimento integral da demanda.

8.3. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de compatibilidade entre o fornecimento do concreto usinado e o serviço de bombeamento por caminhão especializado, bem como a importância de garantir a adequada execução das obras e intervenções de infraestrutura pública municipal,



verifica-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente recomendável. A divisão do objeto poderia aumentar a complexidade administrativa e fiscalizatória, dificultar a gestão contratual e comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

8.4. Assim, a contratação em lote único revela-se a alternativa mais adequada para assegurar maior eficiência operacional, economicidade, segurança na execução, padronização técnica e melhor controle pela Administração. A concentração da responsabilidade em uma única contratada permite que o fornecimento do concreto usinado e o serviço de bombeamento sejam executados de forma coordenada, conforme as Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria requisitante, evitando conflitos entre fornecedores e garantindo maior agilidade no atendimento das demandas municipais.

8.5. A modalidade de contratação será o Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, tais como tipo de concreto, resistência característica, forma de fornecimento, condições de transporte, prazos de atendimento e disponibilização de caminhão bomba quando necessário. A adoção do Pregão Eletrônico garante ampla competitividade, transparência, celeridade processual, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.6. Considerando que as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos ocorrerão conforme a necessidade de obras, reparos, manutenções e intervenções em infraestrutura pública, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração solicite o fornecimento e os serviços de forma parcelada e sob demanda, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Tal sistemática evita contratações sucessivas, confere maior planejamento, assegura previsibilidade orçamentária e possibilita o atendimento eficiente das necessidades públicas durante a vigência da ata.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9. 1. A contratação tem como principal objetivo assegurar à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Santa Cecília/SC condições adequadas para o fornecimento de concreto usinado e para a prestação de serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado, visando atender às demandas de execução, manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal. Espera-se que a contratação contribua para maior eficiência na realização de obras, reparos e intervenções em vias públicas, calçadas, passeios, drenagens, bases, fundações, estruturas e demais serviços urbanos e rurais sob responsabilidade da Secretaria, garantindo melhor qualidade técnica, maior agilidade operacional e segurança na execução das atividades.

9.2. Ademais, a contratação visa assegurar a disponibilidade de material adequado e serviço especializado sempre que houver necessidade administrativa, considerando que o concreto usinado apresenta maior padronização, resistência, controle de qualidade e durabilidade em comparação à produção manual no local da obra. A utilização do caminhão bomba, por sua vez, permite a aplicação do concreto em locais de difícil acesso, pontos elevados, áreas restritas ou situações em que a descarga convencional não seja tecnicamente viável, reduzindo o esforço manual das equipes, os desperdícios de material, os riscos de retrabalho e o tempo de execução dos serviços.

9.3. Complementarmente, busca-se fortalecer a organização administrativa e a gestão operacional das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, promovendo maior planejamento das intervenções públicas, melhor controle dos quantitativos utilizados e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos. A



contratação representa medida estratégica para garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura, a conservação dos bens públicos, a melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade e segurança da população, bem como o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 – A celebração da Ata de Registro de Preços:

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. Elaboração e minuta do edital
2. Autorização prévia da Autoridade competente
3. Encaminhamento ao Parecer Jurídico
4. Publicação e divulgação do edital e seus anexos conforme Lei 14.133/2021
5. Realização do certame com suas respectivas etapas
6. Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços serviços;

10.2. Antes da realização dos serviços deverão ser verificadas as seguintes questões:

1. Ler e cumprir as regras do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços
2. Emissão de Ordem de Compra;
3. Alinhar com fornecedor cronograma para execução eficiente;
4. Verificar disponibilidade de servidores para acompanhamento e fiscalização.

10.3 – Fiscalização e Gestão Contratual

Conforme o Decreto Municipal nº 1.695 de 12 de setembro de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme arts. 12 e 13:

Art. 11. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato;



VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VII - constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do Poder Executivo, quando couber, bem como no PNCP;

IX - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 12. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

Parágrafo único. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto, e o modelo de gestão do contrato estabelecido no termo de referência.

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos designará servidor devidamente qualificado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, cujo nome será formalmente indicado no respectivo instrumento, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos que integrem o processo.

Compete ao fiscal verificar a correta execução do fornecimento de concreto usinado e dos serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado, atestando a conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo tipo de concreto, resistência característica, quantidade entregue, local de aplicação, condições de transporte, prazo de atendimento, regularidade do bombeamento, funcionamento dos equipamentos e demais exigências previstas pela Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11.2. Assim, não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto da presente contratação.

12. MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E/OU SOCIAL

• Nesse contexto, a contratação representa oportunidade de adoção de práticas sustentáveis, mediante exigência de fornecimento conforme a real necessidade da Administração, evitando



desperdícios, sobras excessivas e solicitações incompatíveis com a demanda efetiva de cada obra ou intervenção. A utilização de concreto usinado também contribui para maior controle de dosagem, melhor aproveitamento dos materiais, redução de retrabalhos e aumento da durabilidade das estruturas executadas, o que diminui a necessidade de manutenções frequentes e, consequentemente, reduz o consumo futuro de recursos públicos e naturais.

- A contratada deverá adotar procedimentos adequados de produção, transporte, bombeamento e limpeza dos equipamentos, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente correta de resíduos, sobras de concreto, materiais contaminados ou quaisquer rejeitos gerados em razão da execução do objeto, quando decorrentes de sua atividade. Deverá, ainda, manter seus veículos e equipamentos em boas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva, a fim de reduzir emissões, vazamentos, ruídos excessivos e riscos ambientais durante o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

- Tais medidas contribuem para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da contratação e reforçam o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade, a eficiência, a economicidade e a responsabilidade socioambiental, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas e à busca por soluções que conciliem interesse público, qualidade técnica e menor impacto ambiental possível. Nesse contexto, a contratação representa oportunidade de adoção de práticas sustentáveis, mediante exigência de fornecimento conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios, sobras excessivas e solicitações incompatíveis com a demanda efetiva de cada obra ou intervenção. A utilização de concreto usinado também contribui para maior controle de dosagem, melhor aproveitamento dos materiais, redução de retrabalhos e aumento da durabilidade das estruturas executadas, o que diminui a necessidade de manutenções frequentes e, consequentemente, reduz o consumo futuro de recursos públicos e naturais.

- A contratada deverá adotar procedimentos adequados de produção, transporte, bombeamento e limpeza dos equipamentos, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente correta de resíduos, sobras de concreto, materiais contaminados ou quaisquer rejeitos gerados em razão da execução do objeto, quando decorrentes de sua atividade. Deverá, ainda, manter seus veículos e equipamentos em boas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva, a fim de reduzir emissões, vazamentos, ruídos excessivos e riscos ambientais durante o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

- Tais medidas contribuem para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da contratação e reforçam o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade, a eficiência, a economicidade e a responsabilidade socioambiental, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas e à busca por soluções que conciliem interesse público, qualidade técnica e menor impacto ambiental possível.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, após a conclusão da etapa de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 66, §3º, do Decreto Municipal nº 1.695/2023, considera VIÁVEL a escolha da Solução 2, consistente na contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado e para a



prestação de serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado, a ser realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A contratação tem como finalidade assegurar melhores condições técnicas, operacionais e logísticas para a execução, manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal, atendendo às demandas da Secretaria em obras, reparos, intervenções em vias públicas, calçadas, passeios, drenagens, bases, fundações, estruturas e demais serviços urbanos e rurais sob sua responsabilidade. O fornecimento de concreto usinado possibilita maior controle de qualidade, resistência, uniformidade e durabilidade do material empregado, enquanto o serviço de bombeamento por caminhão especializado permite a aplicação adequada em locais de difícil acesso, pontos elevados, áreas restritas ou situações em que a descarga convencional não seja tecnicamente viável, contribuindo para a eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos.

13.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada ao presente objeto, considerando que as demandas por concreto usinado e por serviço de bombeamento ocorrem de forma variável, conforme o cronograma de obras, reparos, manutenções e intervenções realizadas pela Secretaria requisitante. Tal sistemática permitirá que a Administração solicite o fornecimento e os serviços conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade registrada, evitando contratações fragmentadas, reduzindo desperdícios, promovendo previsibilidade orçamentária e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

13.4. As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar não possuem caráter sigiloso, devendo permanecer acessíveis para consulta por quaisquer interessados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, assegurando o controle social e a ampla fiscalização dos atos administrativos.

Santa Cecília (SC), 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALVES BATISTA
SECRETARIA DE OBRAS